

LEI N° 3402/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público, na forma da Lei que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSÉ REINALDO DE SOUZA**, a Rua Projetada nº 01 do loteamento Jerusalém 02, com início na Rua São Vicente no bairro Canto da Várzea e vai até a Rua José Avelino Bezerra no bairro Aerolândia, nesta cidade de Picos – Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 23 DE ABRIL DE 2025.


PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 26/03/25
O
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 27/03/25
José Mário Dutra
Presidente

APROVADO EM: Primeria
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 03/04/25
Eu bento Bento

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 10-04-25
Eu bento Bento

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 10/04/25
José Mário Dutra
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 22/04/25
RJ
Secretário da Câmara